



## RESOLUÇÃO Nº 045/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas** aplicadas nos valores de R\$ 2.155,11 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos) e de R\$ 4.399,77 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para a empresa abaixo discriminada, motivado pelo fato da empresa ter encerrado suas atividades, pois sendo uma sociedade limitada, a dívida se extingue, não sendo de responsabilidade dos sócios da empresa.

NOME	CNPJ
<b>SPET CONSULTORIA TÉCNICA LTDA</b>	<b>15.156.355/0001-41</b>

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

**Conselheiro relator: Antonio dos Santos Magalhães**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**